

## **NORMAS E ROTINAS DA ODONTOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, FILIAL EBSERH**

### **CAPITULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O documento tem por objetivo dispor sobre as normas e rotinas da odontologia hospitalar: composição do serviço, funcionamento e estabelecer as atribuições dos profissionais ligados à saúde bucal.

Art. 2º. A Odontologia Hospitalar (OH) no HU-UFGD/EBSERH pode ser definida como conjunto de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e paliativas em saúde bucal exercidas dentro do ambiente hospitalar, oferecidas aos pacientes que se encontram internados por qualquer comprometimento clínico.

Art. 3º A OH no HU-UFGD/EBSERH orienta-se segundo as normativas e diretrizes estabelecidas pelo conselho federal de odontologia, notas técnicas do ministério da saúde e diretrizes do programa de saúde bucal, visando a integração dos conhecimentos da área da odontologia ao modelo assistencial do hospital, dentro do sistema da rede de saúde aos quais ele está vinculado.

### **CAPÍTULO II**

#### **COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO**

Art. 4º. O serviço é de caráter assistencial eletivo vinculado à Unidade Multiprofissional da Divisão de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico e à Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 5º. Atualmente o serviço é composto por (01) um profissional Cirurgião-Dentista, carga-horária 30 horas semanais e consiste em atendimento, orientação e tratamento eletivo das demandas em saúde bucal apresentadas pelos pacientes internados.

Art. 6º. A atenção em saúde bucal ao paciente internado visa garantir a integralidade do cuidado, oferecendo procedimentos curativos, paliativos e preventivos, além de orientar e contrarreferenciar as demandas competentes à atenção básica e secundária.

Art. 7º. A OH deve estar focada no cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal apresente risco para agravamento e instalação de complicações sistêmicas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 8º. As atribuições do Cirurgião-Dentista em ambiente hospitalar são:

- I- Cuidado ao paciente cuja doença sistêmica possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença bucal, ou cuja doença bucal possa ser fator de risco para agravamento e ou instalação de doença sistêmica.
- II- Participação nas decisões da equipe multiprofissional, incluindo internação, diagnóstico, solicitação de exames, prescrição, intervenção odontológica, acompanhamento e alta, sendo responsável por tomada de decisão em intervenção na cavidade bucal em consonância com essa equipe.
- III- Realização de registro e acesso em prontuário do paciente, em consonância com as normativas do hospital.
- IV- Internar e atender e dar alta aos pacientes que necessitem de resguardo hospitalar para atendimento cirúrgico-odontológico.
- V- Orientações das ações em saúde bucal e supervisão da equipe sob sua responsabilidade.
- VI- Participação de comissões institucionais.
- VII- Atividades inerentes ao emprego conforme descrito no documento “DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS”

Além das atribuições descritas, os empregados públicos contratados pela EBSERH devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições: fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços terceirizados, sempre que necessário; Realizar visitas à Sede e aos Hospitais Universitários Federais e Instituições Congêneras administrados pela EBSERH, quando necessário; Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º. É oferecida na rede de atenção à saúde (01) uma vaga semanal via SISREG para o atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais referenciados para o nível terciário de atenção em odontologia conforme a publicação “Saúde Bucal no SUS – 2018”:

##### Encaminhamento para o nível terciário

Serão referenciados para a Atenção Especializada em nível hospitalar os pacientes impossibilitados de receber atendimento na Atenção Básica e nos Centros de Especialidades Odontológicas devido às suas necessidades mais complexas, como necessidade de atendimento sob anestesia geral, preparo prévio com hemoderivados, monitorização cardíaca complexa em cardiopatas graves, hepatopatas graves, pacientes já internados em ambiente hospitalar, imunodeprimidos que necessitem de ambiente biosseguro e asséptico, e outros, de acordo com a evolução e a dificuldade de compensação clínica de cada doença que necessitar de assistência em ambiente hospitalar.

Art. 10°. A referência para o atendimento hospitalar exige avaliação médica com laudo, relatório do diagnóstico e avaliação clínica geral (sistêmica) do paciente. O paciente é atendido no Pronto Atendimento Clínico, permitindo acolhimento ao portador de necessidades especiais e coleta de amostra para exames hematológicos e realização de exames pré-operatórios. Quando necessárias avaliações de especialidades médicas (cardiologista, anestesiata, por exemplo) são solicitadas interconsultas aos profissionais médicos mediante pactuação com os profissionais.

Art. 11°. Há (01) uma vaga semanal reservada para procedimento cirúrgico odontológico sob anestesia geral, quando houver necessidade.

Art. 12°. É oferecido atendimento ambulatorial para consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de baixa complexidade, voltado ao atendimento de pacientes que fazem acompanhamento nos ambulatórios do hospital quando necessitam de consulta odontológica com finalidade resolutive ou de orientação de contrarreferência na atenção odontológica.

- I- Inclui-se nesta categoria as resoluções cirúrgicas de Anquiloglossia para bebês nascidos neste hospital de 0-6 meses encaminhados pelos profissionais da linha materno infantil.

Art. 13°. Permanece à disposição para consultoria clínica matricial em odontologia para as demais unidades do HU-UFGD/EBSERH durante as visitas às unidades de internação ou sob solicitação de interconsulta.

## CAPÍTULO IV

### DA SOLICITAÇÃO DE INTERCONSULTA DE ODONTOLOGIA

Art. 14°. A consulta de odontologia deve ser solicitada por profissional médico mediante pedido de Interconsulta com a especialidade ODONTOLOGIA, disponível no menu do sistema AGHU > Prescrição > Médica > Lista de Pacientes > Prescrever > Consultoria. Deve ser editado uma introdução textual descrevendo motivo da internação e condição de saúde bucal que originou a demanda pelo serviço de Odontologia.

Art. 15°. Considerando a complexidade clínica dos pacientes internados nas dependências da Clínica Médica; considerando o ensino a integralidade do cuidado; considerando o caráter multiprofissional das abordagens nesse serviço, após a consultoria é iniciada a discussão clínica com acadêmicos, residentes e preceptores para definir as condutas terapêuticas e cirúrgicas individualmente para cada paciente.

Art. 16°. Em razão do HU-UFGD/EBSERH não dispor de consultório odontológico e não dispor de equipe de apoio em Odontologia (Técnico em Saúde Bucal), os procedimentos cirúrgicos odontológicos preferencialmente serão realizados em Centro Cirúrgico sob anestesia local, geral ou sedação, após consulta de exames clínicos e laboratoriais. Somente em caráter emergencial ou excepcionais serão realizadas abordagens cirúrgicas à beira leito.

Art. 17°. Considerando não haver agenda fixa pré-estabelecida na Unidade Cirúrgica (Centro Cirúrgico) para abordagens odontológicas sob anestesia tópica, a execução do serviço odontológico é condicionada à liberação de vaga na unidade.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. Os casos não previstos neste documento serão discutidos e resolvidos pela Unidade Multiprofissional, em conjunto com a OH, e a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HU-UFGD/EBSERH.

Art. 19º. O presente documento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante necessidade.